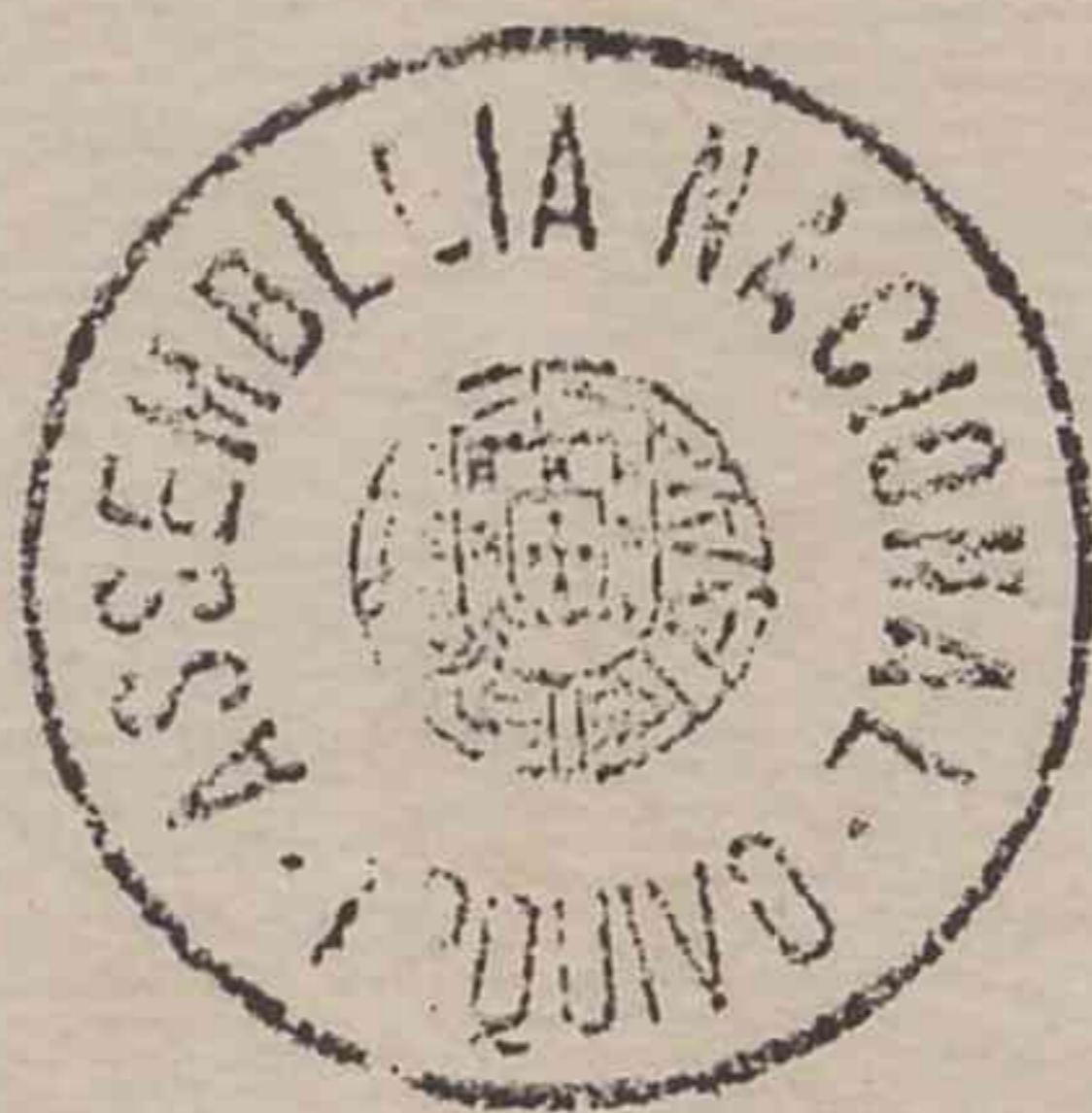


Com. de Justiça Criminal. 24 de Dez. de 1822.

N. 47

Senhor

18
EX 10



Os Magistrados, e Governadores do Brasil precursors de grandes Acontecimentos, e que por suas Atrocidades fixerão repetir no novo Mundo o Grito Sacrosanto, que ergueo o Porto, e ha muitos annos não soffrem revêres politicos, tem-se esforçado ultimamente em não perder o mais pequeno grão de consideração, que as preocupações, ignorancia, e baixaza lhes tem attribuido. Enauseados com os ultimos remedios da Reparação do Grande Edificio Social desenvolverão a força do orgulho, e vingança, q. lhes he propria, em a Provincia do Maranhão, quando aquelles lhes foram applicados, à maneira dos brutos, que lanção de si com hua ferocidade, às vexes mortifera, os curativos accommodados à suas enfermidades.

O Governador Provisorio do Maranhão, Bernardo da Silveira, ligado sempre aos interesses do Minotauro da Relação, Servil como ella do fundo do coração, e não podendo ver estabelecida huma nova ordem de cousas, que diminuidam^{te} a reputação hua Traição, tem-se levantado contra aquelles, que a sustentão com o martyrio, e admiração. Sabendo pois o Governador, e aquelle Tribu

Tribunal de Justiça, que o Representante abaixo assignado he autor do Manifesto, veridico, e sincero intitulado = A Sua Magestade Nacional, e Real em Cortes de Lisboa o Graminondas Americano sobre a Revolução do Maranhão = apresentado a Vossa Magestade por intervenção do Ex.^{mo} Marechal Deputado Alvaro Xavier da Fonseca com data de 16 de Junho deste anno, e sabendo outro sim ser o Escripitor das Notas do Edital de 28 do dito mez, em que o Governador Silveira chama sediciosos, e insulta de ignorantes ^{tos} m. Cidadãos, que pediram a Camara, nos devidos termos, o juramento solemne das bases da Constituição da Monarchia para dar maior estabilidade a Liberdade da Provincia, cujo Edital, e Notas podem estar hoje n.^a Alta Presença de Vossa Magestade com hums poucos de Cidadãos assignados. E vendo igualmente a Relação, e o Governador que o Representante nas 17 Notas Legislativas [que offereceo ao Supremo, e Augusto Congresso Nacional em data de 18 de Janeiro, e 3 de Fevereiro deste anno, em nome do Graminondas, e foram detidas pelo Servil José Alves Calçada, seu Agente em Lisboa aos Quartéis do Regimento n.^o 13, sem

18
ex 10

sem as apresentar } demonstrava na 5.^a Nota a ne-
cessidade da Abolição das Relações, e na 8.^a, e 9.^a co-
ma se havia de obter a responsabilidade dos Tri-
xus. E tendo em fim noticia da Carta, e Discurso
que o Representante enviou ao Ex.^{mo} Deputado
Restaurador Manoel Fernandes Thomás em 15.^o
di Agosto sobre os §§ 1.^o, 2.^o, 3.^o e 4.^o do 3.^o Parecer
da Sessão do dia 5.^o di Abril, e sobre a verda-
deira Responsabilidade, e a nenhuma precisão,
que tinha a Provincia de tua Relação, que a
tem empobrecido, e esmagado; muito mais por
ter muito pouco a despachar. Raiosos, e resen-
tidos por tudo isto, e por tua Representação
do P.^o Sr. José Garcia de Carvalho, Com-
mandador do Convento de Nossa Senhora das
Mercês da Villa de Alcantara, de quem o Sup-
plicante he Advogado, e dirigida a Vossa
Magestade em o 7.^o de Julho pela occasião
da mais descarada violencia, que lhe fez tanto
o Governador como a Relação.

He quando se trama entre este, e o famoso
simino, e capriccioso Ladrão, e Prevaricador

Prevaricador, João Francisco Leal, Desembarçador
Ouvidor Geral do Crime da Relação, tua Conspira-
ção contra o representante, e em 23^o de Agosto he sum-
mariado pelos depoimentos de 5 ou 6 Testemunhas
aliciadas, fazendo-lhe estes dous Traidores o Pro-
cesso, antigo, e muito trivial no Brasil, de que
dizia mal do Governo Provisorio, tinha na lin-
gua, e atacava com ella as Autoridades Publi-
cas, e murmurava, ou dizia mal do Soberano
o Senhor D. João 6^o.

He evidente, e demonstrada a falsidade
da ultima parte da trama, ou accusação; pois q.
em todas as supra referidas 5 Memorias, que
hoje estão na Respeitosa, e Alta Presença de
Vossa Magestade, são muito anteriores
ao vergonhoso Sumario, e moverão o odio dos
Conspiradores, He Sua Magestade Fi-
delissima Tratado com aquella Dignidade,
que corresponde não só ao seu Magnanimo
Coração, como se pôdeahir ver, e a Bondade
de sua Alma bem dotada; mas tambem
que se pôde esperar de hu Escriptor culto, e ci-

18
ex 10

civil; pois está elle ha muito tempo persuadido por costumes, por Educação, e por hum Dever, constituido muito antes dos successos da batalha de Pontin; que a Pessoa do Soberano, como Centro da União Nacional, e suas direcções, he sempre sacrosanta, e inviolavel, não só em consequencia das Virtudes, e delicadesa de sentimentos de hũa Nação polida, mas também pelo calculo dos males. Ignoravaõ em fim, ou affectavaõ ignorar aquelles Aggressores indiscretos, que no seu caso, e Hypothese estudada, mais culpado he por Lei positiva, e natural aquelle, que espalha a maledicencia, e murmuracao, ou a chega a pôr em papeis publicos, do que aquelle que a proferio verbalmente por ser certo: que nunca se pôde publicar o murmurador pelo intrigante, sem que seja offendido muito mais o murmurado, e tirado.

Não para aqui a perseguição, he o Supplicante procurado com Escoltas, que marchavaõ sobre elle, e que frustrou milagrosamente, pras

passando em hu pequeno Barco de pescar
na noite do dia de S. Bartholomeu, e An-
niversario da Restauração da sua Patria
[que nem o Farsante Silveira, nem os Meri-
tissimos e Magistrados do Maranhão festeja-
rão levemente ao menos com hu unica lumi-
naria] a penhora Bahia de Alcantara as 8.
horas daquelle, conduzindo hu retirada tão
gloriosa, quanto aquelles Perseguidores a repu-
taraõ aquelle tempo impossivel em baixel pe-
queno, e aberto. Fugio te a Provincia do
Pará, onde sosegou, e atravessando mais 13
Bahias enfurecidas para chegar na Capi-
tal da mesma, remota daquelle do Mara-
nhão 125 legoas, he acolhido benignam.
pela Nobre e Polida Junta Provincial,
como ja esperava de seu caracter Constitucio-
nal, Conhecimentos, e Conselho.

E como em fim he o Supplicante hu
lavrador carido, e estabelecido na Costa da
Villa de Alcantara com lavourea de cana, e in-

inventor de dous Engenhos de vento fixos, e im-
moveis, com que vive, vivia dos orvalhos do Céo
no centro de sua familia de mulher, e filhos,
em que vê juntamente os interesses de sua Pá-
tria, e esta ditosa, e social União, lhe foi cortada
com a Espada ^{da} Conspiração, e da vingança,
tem muitos lucros perdidos, e seus Clientes, a
quem defendia na qualidade de Bacharel
Advogado, de hũa Relação Sordida, e corrom-
pida, q. anhele ha muito, a sua perdição
total, ou a sua retirada, para a seu salvo
fazer mais indigentes, e desviar-se da Espada
da Lei, q. o Supplicante constantemente ma-
nejava sobre ella, e não tem outro crime, senão
aquelle de escrever em favor da Patria, e des-
tes, e ultimamente

Não quer por hũa desesperação perder-se
com aquelles dous Gladios fracos, proq. são
tyrannos [que arrambarão as portas de sua
casa para achar papeis contra a salvação da
Patria como loucos] com a rapidez do relampe

relampago, pois que deve repouzar no Conselho,
e infallibilidade da Lei, ou Suprema Vontade
Nacional; e muito menos transigir e ajustar
se com o Desembargador Ouvidor Geral Joao
Francisco Leal sobre hum supposto Crime,
que mais culpa a quem o inventa, e proces-
sa, dando ao exfamiado Magistrado huma
ajuda de custo, para continuacao de hum
Palacio, que tem cimentado defronte da I-
greja de S. Joao com o sangue dos Inno-
centes, e dos culpados, cujo complemento de-
manda sem duvida alguma a somma de
40:000:000, como todos sabem. E sen-
do a firme resolucao do Supplicante, ou
ficar justamente soterrado, debaixo da Lei,
ou blasonar de sua innocencia, por ser de
grande numero daquelles, que por virtude,
ou por medo a respeitao, sendo menos os
seus infractores, excluida a equidade, ou
a Agraciao, de que nao precisa, muito
mais para o fim de haver seus prejuizos de
dois e Monstros Anti-Constitucionaes, que

que tyrannicamente processão palavras, e
opinões, e negão Seguros, e fianças em seme-
lhantes casos.

Pede a Vossa Magestade
Nacional, e Real, e espera o Supplican-
te de Sua Indefectivel, e Alta Justica, não
só em sua desapprenção, mas tambem de
toda a Provincia assolada, que se Mande
como Lei: Que qualquer Juiz da culpa
de Carta de Seguro em todo, e qualquer
Delicto, logo que o Reo a peca, ou requiera,
estando solto, e com ella se poderá apresen-
tar em Juizo per si, ou por seu Procurador.
Pois a Carta de Seguro he hua defeza, e
sendo esta de Direito natural, e positivo, de-
ve-se facultar ao Cidadão todos os meios de a
conseguir, sem differença de crimes d'Al-
motacaria, ou Policia, ou Travessia de pa-
lha, q. são excepções tyrannicas, repugnantes,
e atroxes do antigoCodigo; muito mais sem
da hoje, e sempre incontraverso: q. em hum

hum Governo moderado, e liberal, quanto
mais a Patria grita, e se levanta contra o Ci-
dadão perverso, mais se devem conceder a este
todos os meios de sua defeza. 2.º O Cidadão
será considerado seguro, logo q. o Juiz da
culpa escrever o Despacho para se lhe pas-
sar a dita Carta. E porque a Lei não só de-
ve attender a Justiça Natural, circumstancias,
e motivos q. a moverem, mas também prever
a Malicia do Juiz, e do Escrivão, q. podem
capturar o Cidadão, dizendo q. a Carta
ainda não está passada, ou q. não transitou
na Chancellaria, ou demorar o Juiz o Des-
pacho, por isso 3.º Nem o Official de Jus-
tica, nem o Carcereiro tomara, e receberá
preso algum, salvo em fragante delicto de
ferimentos, morte, ou roubo, se elle mos-
trar Despacho do Juiz da culpa, para
se ser passada Carta de Seguro, ou pro-
var no acto de prisão perante o dito offi-
cial, ou Carcereiro com hũa Testemunha
unica fidedigna: que o Juiz, ou Escrivão

18
CX10

Escrivaõ lha donegarão, ou meterão em si,
ou demorarão o Requerimento; pena de
perdimento de seus Officios. 4.ª o Alvará
de Fiança será concedido pelo Juiz da cul-
pa na mesma forma, tanto ao preso, como
ao solto; estando porém o Reo capturado,
será ouvida a parte antes da sua conces-
são, quando a Requerimento, e a custa da
mesma estija preso, quer o crime seja gra-
ve, ou leve. 5.ª Tanto o accusador, como
o accusado poderão accusar, e livrar-se por
Procurador, quer estijão na terra, quer este-
jão fora della, e apresentar-se por este com
Carta de Seguro, ou Alvará de Fiança,
rejeitada a pratica Romanesca a este
respeito.

Assim ficará a Liberdade civil do vas-
to Continente da America desagrilhada, e
superior a tantas tyrannias, e o Cidadão
perseguido não abandonará jamais o
seu lar, olhando para trás com tristura,
para evitar a conspiração dos Seires, e

e de seus inimigos, e evadir-se a tua prisão
estudada por elles, que sem duvida he pu-
ra vingança, hum absurdo, tua contra-
dicção, e hum delicto o mais atacante da
Justiça natural, e da verdadeira Política,
effectuada, ou ordenada aquella, inda
mesmo no caso, a que chamado de culpa
formada por Testemunhas de tua De-
vassa, Querrela, ou Summario, sem que
a parte seja ouvida plenamente, e con-
vencida.

Foi alguma vez difficiltozo a hum
vil Denunciante, ou a hum Juiz Sordi-
do, e vingativo formar culpas, e fazer apro-
drecer em carceres Cidadãos por esta an-
tiga, trivial, e irreligiosa rotina? Po-
de-se por ventura chamar culpa forma-
da, logicamente, a Conspiração, ou con-
lão de hum denunciante, e tres ou quatro
Testemunhas inimigas tiradas em segredo,
com hum Juiz comprado, ou irritado? Por

Porque não será aborrecido, e detestado hoje
este contradictorio, e enganoso modo de for-
mar culpas, e decretar prisões gritantes con-
sequentemente, contra hum Cidadão, que
por Direito natural deve ser sempre reputa-
do por bom, em quanto não for ouvido, e con-
vencido cabalmente, e em quanto não der pro-
vas evidentes de sua transgressão? Haverá
Legislador algum Christão presentemen-
te, q. profane este indelivel e Sionna, ou
queira faze-lo ainda problematico? Defi-
nindo como até aqui por culpa formada a
conspiração de hum Summario, Devassa,
ou Querrela fabricadas em segredo, sem que
o Cidadão posteriormente seja ouvido, e con-
vencido em sua liberdade? Não he isto
hum caso á Innocencia? Não he isto fa-
zer reverter o sentido? Não he isto hum Co-
mércio proprio das Magistradas, e seus
Satellites, que tira a dignidade, e caracter
á tua Lei, que deve respeitar os Homens
em geral, e não a sua classe? Quantas victi-

victimas tem levado ás fogueiras esta infernal,
e errada Definição de Culpa formada!!!

Não, Senhor, não he isto o que o
Brasil espera da Sabedoria, Sciencia pro-
funda, e Christandade de Vossa Ma-
gestade Nacional e Real, pois
o Cidadão he innocente, em quanto não he
cumpridamente ouvido, e condemnado; con-
fia este vasto Continente, e fica certo: que
Vossa Magestade Terminará sem
demora a tortura de tantas perisoões, ou vin-
gancas com aquellas 5 Leis supranreferidas, e
o Supplicante poderá voltar ao centro de
sua familia, que o lamenta, e correr hum
livramento indispensavel para a manuten-
ção da sua honra, e reparação de tantos
prejuizos, que quer haver dos traidores.
Mandando Vossa Magestade em 6.
lugar, e Definindo: A Culpa he verdadei-
ramente formada em todo, e qualquer caso
depois do Cidadão ter sido ouvido cumpei-

18
ex 10

cumpridamente em estado de soltura, e legitimamente condemnado. Esta 6.^a Lei bem se vê que faz desnecessarias as 4 primeiras supra referidas. Oh! Antemural da Liberdade Brasileira, não tardes em vir com a rapidez, e força de hum Raia a despedaçar por algum destes dous snodos a Trincheira de grades, com que nos tem reclusos a Tyrannia da Toga, e aquella errada, e barbaras definição de culpa formada!

Não he Jupiter fabuloso, que te arremessa, nem a Autoridade da Natureza, he sim o Augusto, e Supremo Congresso de Deoses, que corta a triphata carreira do tempo dos Farinacios, e Carporacios, que farião Leis com o defeito de muitas excepções, e com aquelle de ficarem expostas a perigosa interpretação de saltar, e prender!

Tu es

Tu es em fim o compranhairo, e sustentaculo da Imprensa livre, sem ti, ninguem ignora, que esta Arbitra do Mundo he fraca, e não pode desenvolver a Energia, que lhe corresponde.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Para 11 d' Outubro
de 1911.



Mansel Pimenta 11-11-1911